



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 073/98

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNIICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos funcionários municipais até o limite máximo de 20% (vinte por cento) e pelo período que entender necessário.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 1998, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE FUNDÃO EM, 14
DE OUTUBRO DE 1998.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO EM, 14 DE
OUTUBRO DE 1998.


ADAUTO BEATO VENERANO
Secretário Municipal de Administração